



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS N 003-000

Revisão A

19/03/2018

1. ASSUNTO:

1.1. Esta instrução suplementar tem o objetivo esclarecer e disciplinar o RELACIONAMENTO PARLAMENTAR do Foro Metropolitano da Foz do Rio Itajaí Açu.

2. REVOGAÇÃO:

2.1. Sem revisão.

3. FUNDAMENTOS:

3.1. O fundamento dessa instrução suplementar se consubstancia nos seguintes elementos do Estatuto Social da Associação.

3.1.1. O Foro Permanente da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí Açu tem por finalidade promover, em conformidade com o art. 114, par. 2º da Constituição do Estado de Santa Catarina, um espaço de debate e interação da comunidade metropolitana com imparcialidade, sem distinção de raça, nacionalidade, sexo, nível social, religião e opinião política.

3.1.2. Sua missão compreende:

3.1.3. Formar cidadãos melhores por meio do aperfeiçoamento moral, intelectual, ético e social dos seus membros, e da prática da benemerência;

3.1.4. Constituir um foro permanente de debates comunitários com vistas a melhorar a qualidade de vida de toda a população metropolitana, contribuindo com o poder público para o correto direcionamento dos esforços administrativos;

3.1.5. Reivindicar entre os agentes públicos e políticos os interesses da comunidade metropolitana;

3.1.6. Cooperar e manter relação amistosa com as demais organizações civis da sociedade;

3.1.7. Promover e incentivar discussões afetas a comunidade em geral;

3.1.8. Legitimar-se em juízo e fora dele para a defesa dos interesses difusos e coletivos concernentes as cidades integrantes da região metropolitana bem assim a própria região metropolitana;

3.1.9. Contribuir para a melhoria da mobilidade urbana, segurança, saúde, a prevenção de doenças, o alívio do sofrimento humano, fomentar a educação, o espírito crítico, as soluções sociais, os movimentos sociais, a sociedade civil organizada;

3.1.10. Organizar, dentro do plano estratégico, simpósios, painéis, palestras, debates, comissões, câmaras de estudo entre outros instrumentos fomentadores da criticidade humana, com o desiderato de construir melhorias para o povo da região;

3.1.11. Buscar parcerias com o poder público para desenvolvimento do seu fim social;

3.1.12. Dotar-se de câmaras técnicas e intelectuais com pessoal especializado para fins de prestação de serviço social aos poderes públicos e privado;

3.1.13. Promover estudos pormenorizados da administração dos municípios pertencentes a região metropolitana com vistas a adoção de melhores práticas para a gestão pública afeta a comunidade metropolitana;



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS N 003-000

Revisão A

19/03/2018

- 3.1.14. Com base nos seus estudos elaborar planos com objetivo metropolitano, visando a participação do povo na administração pública direta ou indireta;
- 3.1.15. Participar com planos, projetos, contratos, concursos, atividades intelectuais para o fomento da mobilidade urbana, segurança, saúde, prevenção de doenças, o alívio do sofrimento humano, educação, o desenvolvimento crítico humano, o meio ambiente e seus recursos, o turismo sustentável, entre outros projetos afetos a comunidade;
- 3.1.16. Incentivar a participação da comunidade em geral, especialmente crianças e jovens, nas atividades da instituição;
- 3.1.17. Divulgar os princípios da moralidade, da eficiência, da publicidade, da indisponibilidade, da continuidade dos serviços, e divulgar boas práticas de administração a fim de desenvolver na população os ideais de paz, respeito mútuo compreensão e motivar-lhes para exigir cada vez mais uma administração pública séria e comprometida com os fins sociais para que ela foi criada.

4. DEFINIÇÕES:

- 4.1. Audiência Pública – reunião pública, realizada no âmbito das Comissões Permanentes ou Especiais das casas legislativas, para instruir matéria em tramitação ou para tratar de assunto de interesse público relevante;
- 4.2. CE – Comunicação Eletrônica;
- 4.3. CPE – Caixa Postal Eletrônica;
- 4.4. DE – Diretoria Executiva;
- 4.5. SECEX – Secretaria Executiva
- 4.6. Indicação – Proposição legislativa que objetiva sugerir a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva;
- 4.7. Processo Legislativo – sucessão de atos, fatos e decisões que abrangem desde a apresentação de Proposição Legislativa por agente constitucionalmente capaz para tal, até a promulgação da norma legal. No âmbito do Poder Legislativo, denota o conjunto de ritos, procedimentos e regras utilizados pelos parlamentares na elaboração de normas legais;

5. NORMAS E PROCEDIMENTOS:

- 5.1. A diretoria executiva por intermédio de delegação ou diretamente desempenha as seguintes atividades:
 - 5.1.1. monitora a tramitação de Proposições Legislativas, identificando aquelas de interesse da Associação, viabilizando sua análise pela(s) Área(s) Técnica(s) afeta(s) aos temas das Proposições, de modo a propiciar a construção do posicionamento quanto àquelas matérias;
 - 5.1.2. recebe, monitora e responde as solicitações formuladas pelas casas legislativas, os Requerimentos de Informação e outras correspondências de parlamentares, encaminhadas visando a sua conclusão dentro do prazo estabelecido;



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS N 003-000

Revisão A

19/03/2018

- 5.1.3. recebe, monitora e responde as demandas parlamentares, visando a sua conclusão dentro do prazo estabelecido; recebe e monitora os pedidos de audiência solicitados por parlamentares a Associação, articulando o agendamento junto às áreas envolvidas;
- 5.1.4. participa das audiências com parlamentares, monitorando as eventuais demandas originadas;
- 5.1.5. monitora os acontecimentos de interesse, especialmente as Comissões Permanentes, informando ao público interno;
- 5.1.6. monitora discursos dos parlamentares de interesse da associação;
- 5.1.7. planeja, coordena e implementa estratégias de abordagem e interlocução políticas, que atendam a objetivos propostos pela Associação;
- 5.1.8. mantém banco de informações parlamentares, cadastrando/atualizando perfis e informações parlamentares nos sistemas sob sua responsabilidade.

5.2. PROJETOS DE LEI, PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO, MEDIDA PROVISÓRIA:

- 5.2.1. A DE identifica, as Proposições Legislativas que possam interessar à associação acompanhando a sua tramitação.
- 5.2.2. Captura o texto da Proposição e o encaminha, por meio de CE, à(s) Área(s) Técnica(s), solicitando parecer quanto à matéria, de modo a propiciar a construção do posicionamento da Associação visando eventual intervenção no processo legislativo.
- 5.2.3. Recebe a manifestação da CPE da(s) Área(s) Técnica(s) consultada(s), com a assinatura do respectivo titular.
- 5.2.4. Caso verifique que há necessidade de intervenção no Processo Legislativo, comunica o posicionamento da Associação por meio de Ofício encaminhado à Assessoria para Assuntos Parlamentares daquele Órgão.
- 5.2.5. Identifica os atores políticos – parlamentares, órgãos governamentais, entidades civis – mais indicados, conforme a oportunidade e conveniência política, com os quais efetuará interlocução e articulação políticas, com o fito de angariar seu apoio ao posicionamento sobre a matéria.
- 5.2.6. Observada a oportunidade e conveniência política, promove reuniões, seminários, audiências com representantes da CAIXA e os atores políticos de modo a favorecer a comunicação e discussão dos pontos de vista da Empresa sobre a matéria em questão, buscando maximizar as chances de obtenção de apoio político à causa.
- 5.2.7. Elabora Nota Técnica com os subsídios fornecidos pela(s) Área(s) Técnica(s) e a encaminha aos atores políticos, de acordo com a conveniência. Acompanha a tramitação da matéria de interesse nos diversos fóruns de discussão e deliberação.
- 5.2.8. Providencia o registro dos eventos relativos à tramitação da Proposição em aplicativo designado para tal finalidade.

5.3. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:

- 5.3.1. Monitora agendamento de Audiências Públicas nas Comissões que versem sobre tema de interesse da associação.



INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS N 003-000

Revisão A

19/03/2018

5.3.2. Identifica a Área Técnica atinente ao tema a ser discutido na Audiência Pública e a informa sobre o assunto por meio de CE, bem como sobre local e data da realização do evento, consultando-a se há interesse em participar da Audiência.

5.3.3. Caso a área manifeste interesse em participar da Audiência Pública, a DE efetua a interlocução política ajustando os detalhes da participação da associação, juntamente com representante(s) da(s) Área(s) Técnica(s).

5.3.4. Acompanha representante(s) da associação na Audiência Pública, oferecendo o suporte pertinente.

5.3.5. Em situações em que a associação tenha sido convidada para compor a mesa de debates, a(s) Área(s) Técnica(s) deverá(ão) indicar representante(s) para atuar(em) como expositor(es). Caso o expositor deseje fazer uso de comunicação multimídia, deverá disponibilizar o material à SECEX em até 1 dia útil antes da Audiência Pública.

5.3.6. Poderão ser indicados representantes para participarem da Audiência Pública como ouvintes.

5.4. ACOMPANHAMENTO DE PRONUNCIAMENTOS:

5.4.1. A SECEX consulta, por meio da internet, discursos proferidos nos plenários das casas legislativas, buscando identificar aqueles cujo teor contenha assuntos de interesse da Associação.

5.4.2. Elabora Relatório divulgando sinopse dos discursos.

5.4.3. A DE poderá encaminhar CE para a(s) área(s) pertinente(s), solicitando elaboração de texto de resposta, caso julgado pertinente, o qual, posteriormente, poderá ser encaminhado ao autor do discurso e lideranças.

6. DELEGAÇÕES:

6.1. Sem apontamentos.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

7.1. Sem apontamentos.

8. ANEXOS:

8.1. Sem Apontamentos.